



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 21 de abril de 2017



Série

Número 71

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, DA ECONOMIA TURISMO E CULTURA E DE EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 74/2017

Aprova o modelo de distintivo de identificação de profissional de informação turística.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 209/2017

Define as normas e procedimentos respeitantes à delegação de competências para a prática de atos relacionados com a autorização de todas as despesas inerentes ao exercício das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, bem como com a assinatura de cheques e ordens de transferência.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 210/2017

Cria um fundo de maneiço, sob a responsabilidade direta de Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Adjunto do Gabinete e de Adelino Franco Gomes Jardim, Assistente Técnico, elementos da “Comissão para as Comemorações do 1.º de Maio – Dia do Trabalhador”, no valor de € 5.115,00.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 211/2017

Designa para o exercício de funções de secretariado, a Coordenadora Especialista Maria Lina Fernandes Gonçalves Ferreira, afeta à Direção Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo, com efeitos desde 10 de abril.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho n.º 212/2017

Define os limites ao financiamento dos diferentes programas do Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), bem como o prazo das candidaturas ao Programa de Inovação e Transformação Social (PRINT).

Aviso n.º 77/2017

Classificação profissional da docente Ana Margarita Andrade Ferreira, do Grupo de Recrutamento 550 (Informática), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 20 de junho de 2016, com a classificação de 14,5 valores.

**SECRETARIAS REGIONAIS DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS, DA ECONOMIA TURISMO E
CULTURA E DE EDUCAÇÃO**

Despacho conjunto n.º 74/2017

Aprova o modelo de distintivo de identificação de profissional de informação turística

O regime jurídico de acesso e exercício de profissões e atividades profissionais foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2015/M, de 22 de dezembro.

Nesse âmbito, posteriormente, a Portaria n.º 61/2017, de 23 de fevereiro, veio fixar, para a Região Autónoma da Madeira, o regime de regulação, credenciação e qualificação para o exercício da atividade de informação turística.

Tendo em conta que, nos termos da referida Portaria, após procedimento de validação de competências, para além da integração na bolsa de profissionais de informação turística, ao interessado deverá ser atribuído o correspondente distintivo de identificação.

Assim, porque urge criar as condições necessárias à aplicação dessa parte do diploma, importa, por despacho dos membros do Governo Regional competentes nas áreas do turismo, do trabalho e da ação inspetiva e da formação profissional, proceder à aprovação do modelo oficial de distintivo de profissional de informação turística.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 3.º da Portaria n.º 61/2017, de 23 de fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelas Secretarias Regionais da Economia, Turismo e Cultura, da Educação e da Inclusão e Assuntos Sociais, o seguinte:

- 1 - O distintivo de identificação de profissional de informação turística, na Região Autónoma da Madeira, obedece ao modelo constante do anexo do presente despacho, que deste é parte integrante.
- 2 - Além da identificação do tipo de profissional de informação turística, o distintivo contém a fotografia e o nome do profissional e o número de registo atribuído pela Direção Regional do Turismo.
- 3 - O distintivo possui as dimensões 86mm x 54mm e terá como fundo, na parte superior da frente e em todo o verso, as seguintes cores:
 - a) Guia intérprete: Laranja;
 - b) Guia de Montanha: Verde;
 - c) Guia de Mar: Azul claro;
 - d) Motorista de Turismo: Azul-escuro.
- 4 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 4 de abril de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

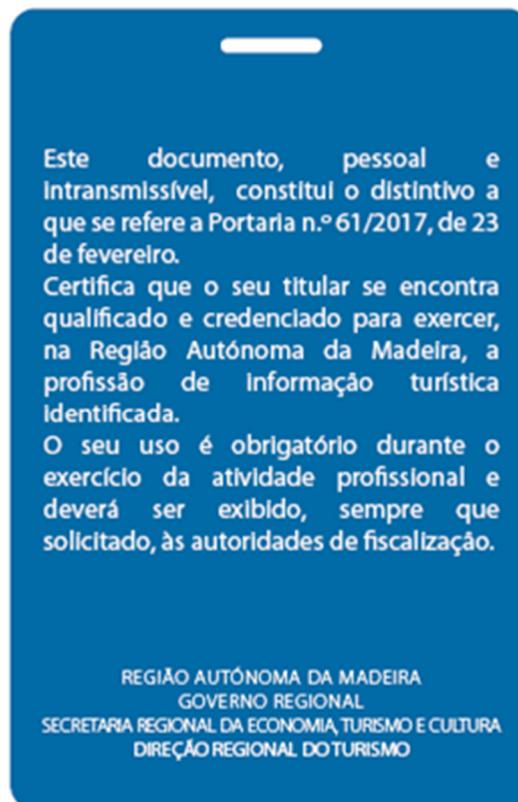
O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo do Despacho conjunto n.º 74/2017, de 21 de abril

Frente



Verso



**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Despacho n.º 209/2017

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, que cria o Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR), alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro e a partir de 14 de dezembro de 2012 designado Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (doravante designado IDR, IP-RAM), atribui ao seu Conselho Diretivo (CD) o poder de autorizar as despesas inerentes ao exercício da atividade do IDR, IP-RAM e outros poderes previstos nos estatutos e que não sejam atribuídos a outro órgão.

Tendo em conta a natureza do IDR, IP-RAM, uma das competências mais relevantes do CD é a de autorizar despesas e proceder a pagamentos.

Tendo ainda em conta que importa, dada a natureza colegial do CD, não sobrecarregar o órgão máximo do Instituto com a prática de atos relacionados com a autorização de todas as despesas a efetuar, bem como com a assinatura de cheques e ordens de transferência.

Torna-se necessário delegar competências nestas matérias, bem como evitar que, por ausência, falta ou impedimento dos delegados, não seja possível, em tempo, proceder à efetivação de pagamentos autorizados.

Por outro lado, torna-se também necessário fixar, em função do valor dos pagamentos a efetuar, o número de assinaturas necessárias para que se possa considerar que o IDR, IP-RAM ficou validamente vinculado no que respeita a ordens de transferência ou pagamento de cheques.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/M, de 12 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/M, de 14 de dezembro e da publicação dos novos Estatutos do IDR, IP-RAM, através da Portaria n.º 79/2017, de 16 de março, da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública:

1. O Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, nomeado pelo Despacho Conjunto n.º 5/2017, de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional e de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, de 31 de dezembro de 2016, delega no seu Presidente o poder de autorizar despesas e pagamentos até ao limite de 100 000 euros, bem como, de autorizar compromissos plurianuais, designadamente no âmbito de procedimentos de contratação pública, cumpridas as regras legais aplicáveis, delegando também no seu Presidente os demais poderes objeto da delegação legal prevista no artigo 110.º do Código dos Contratos Públicos, quando o órgão de tutela não os tenha reservado para si.
2. As aquisições efetuadas por via do ajuste direto de regime simplificado previstas nos artigos 128.º e 129.º do CCP para despesas de valor inferior a 6 750 euros, consideram-se efetuadas com a aposição da assinatura do Presidente do CD junto à ao documento de autorização de despesa seguida da aposição da expressão “adjudique-se”. A decisão de adjudicação assim tomada tem os efeitos referidos no n.º 2 do artigo 128.º do CCP.
3. O Conselho Diretivo do IDR, IP-RAM, delega, tendo em conta os valores e regras mencionados nos números seguintes deste despacho, os poderes de assinar cheques e de ordens de transferência relativos a despesas de qualquer natureza, nos seguintes dirigentes e trabalhadores do IDR, IP-RAM:
 - a) Emília de Fátima Fernandes Alves;
 - b) António Luís Franco Leixo;
 - c) Donato Filipe Fernandes de Gouveia;
 - d) Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes;
 - e) Lídia Maria de Jesus Andrade;
 - f) Sónia Cristina Araújo de Sá Dias Gonçalves;
 - i) Daniela Maria Velosa Nunes Pinto.
4. A emissão de cheques ou a efetuação de ordens de transferência de montante igual ou inferior a cinquenta mil euros só vincula o IDR, IP-RAM se for feita mediante a assinatura de dois dos trabalhadores ou dirigentes mencionados no número anterior, do seguinte modo:
 - a) A assinatura de Lídia Maria de Jesus Andrade ou de Daniela Maria Velosa Nunes Pinto em conjunto com a assinatura de Isabel Filipa Gomes Luís Vieira Gomes ou de Sónia Cristina Araújo de Sá Dias Gonçalves, ou;
 - b) A assinatura de dois membros do CD;
 - c) A assinatura de um dos membros do CD com a assinatura de qualquer um dos trabalhadores ou dirigentes mencionados na alínea a) deste número.
5. A emissão de cheques ou a efetuação de ordens de transferência de montante superior a cinquenta mil euros só vincula o IDR, IP-RAM se feita mediante a assinatura de três dos trabalhadores ou dirigentes mencionados no número 3, do seguinte modo:
 - a) A assinatura de dois membros do CD com a assinatura de um dos trabalhadores ou dirigente mencionado na alínea a) do número 4, ou
 - b) A assinatura conjunta de dois dos trabalhadores ou dirigente mencionado na alínea a) do número 4, em cumprimento das regras aí estabelecidas, com a de um membro do CD.
6. A expressão “ordens de transferência” mencionada neste despacho inclui as transferências eletrónicas.
7. Em exceção ao regime previsto no número 5, e quanto às ordens de transferência de valor superior a 50 000,00 euros das contas do IDR, IP-RAM sedeadas na Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E, é permitida a assinatura de apenas duas pessoas.
8. A regra fixada no número 5 deste despacho voltará a ser aplicada aos casos previstos no número anterior, assim que seja possível a aposição de três assinaturas no sistema informático do IGCP, E.P.E.

9. São, ainda, delegadas no Presidente do CD do IDR, IP-RAM a aprovação de pareceres emitidos pelo serviço competente do IDR, IP-RAM, no âmbito da execução do Orçamento da Região, no que respeita a despesas incluídas na componente Investimentos do Plano e sempre que se revele necessário no contexto de solicitações da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

10. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, revoga os anteriores despachos de delegação de competências nesta matéria e ratifica todos os atos praticados conformes com o seu conteúdo.

O Conselho Diretivo do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP RAM, dia 5 dias de abril de 2017.

A PRESIDENTE, Emília de Fátima Fernandes Alves

O VOGAL, António Luis Franco Leixo

O VOGAL, Donato Filipe Fernandes de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 210/2017

Considerando que a realização de determinadas despesas afetas às comemorações do 1.º de maio – Dia do Trabalhador, e atendendo ao seu carácter de urgência de liquidação, não se coaduna com o sistema de processamento vigente;

Considerando que tais condicionalismos têm vindo a ser suportados com a criação de um fundo de manei.

Nestes termos, determino a criação de um fundo de manei, sob a responsabilidade direta de Sidónio Manuel Vieira Fernandes, Adjunto do Gabinete e de Adelino Franco Gomes Jardim, Assistente Técnico, elementos da “Comissão para as Comemorações do 1.º de maio – Dia do Trabalhador”, no valor de € 5.115,00 (cinco mil e cento e quinze euros).

Esta importância tem cabimento na rubrica orçamental, conforme se indica:

Centro Financeiro M100700 – Sec. 45; Cap. 01; Div. 01 ; Subdiv. 00

CÓDIGO	FONTE FIN.	PROG.	MED.	ATIV. PROJETO	CL. FUNC.	FUNDO	VALOR
D.02.01.15.00.00	111	048	022	168	231	5111000083	2.000,00 €
D.02.01.21.00.00	111	048	022	168	231	5111000083	50,00 €
D.02.02.12.B0.00	111	048	022	168	231	5111000083	100,00 €
D.02.02.16.00.00	111	048	022	168	231	5111000083	1.000,00 €
D.02.02.17.00.00	111	048	022	168	231	5111000083	1.500,00 €
D.02.02.25.00.00	111	048	022	168	231	5111000083	465,00 €
TOTAL:							5.115,00 €

Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 19 dias do mês de abril de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Rubina Maria Branco Leal Vargas

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DA INOVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E
EMPREENDEDORISMO

Despacho n.º 211/2017

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004/M, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, os titulares dos cargos de

direção superior de 1.º grau podem ser apoiados por um trabalhador que exerça funções de secretariado.

- Nestes termos, designo para o exercício de funções de secretariado, a Coordenadora Especialista Maria Lina Fernandes Gonçalves Ferreira, afeta à Direção Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo, com efeitos desde 10 de abril.
- No período de exercício das funções de secretariado, a trabalhadora acima citada tem direito ao suplemento remuneratório previsto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, com as sucessivas alterações, cujo montante pecuniário é o fixado no ponto 10 da Portaria n.º 1553.C/2008, de 31 de dezembro.

Direção Regional da Inovação, Valorização e Empreendedorismo, 17 de abril de 2017.

O DIRETOR REGIONAL, Jorge Miguel do Vale Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 212/2017

A Portaria n.º 49/2017, de 21 de fevereiro, que aprova e regulamenta o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem (PRAAJ), define as regras de atribuição de apoios financeiros no âmbito dos Programas de Apoio ao Associativismo Jovem (PAAJ), de Apoio ao Associativismo Estudantil (PAAE) e de Inovação e Transformação Social (PRINT).

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 12.º da referida Portaria, os limites ao financiamento do PRAAJ por candidato são definidos anualmente, por despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto mediante autorização prévia da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública;

Considerando ainda que a formalidade referida anteriormente foi observada;

Considerando finalmente que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º do referido diploma legal, no ano de 2017, o prazo de candidaturas ao PRINT é definido igualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto.

Assim nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 12.º e do n.º 3 do artigo 36.º da Portaria n.º 49 /2017, de 21 de fevereiro determino:

1. O montante máximo, dos apoios financeiros a conceder às organizações de juventude no ano de 2017, no âmbito dos diferentes programas do PRAAJ são os seguintes:

No PAAJ:

- a. Associações Juvenis e Equiparadas € 5.000,00
- b. Associações de índole Escutista e Guidista€ 14.000,00
- c. Associações Musicais e Tunantes . € 1.300,00

No PAAE:

- d. Associações de Estudantes do Ensino Superior€ 14.000,00
- e. Associações de Estudantes do Ensino Secundário e Profissional € 600,00

No PRINT.....€ 2.500,00

2. As candidaturas ao PRINT, no ano de 2017, decorrem nos períodos de 2 de maio a 15 de junho e de 1 setembro a 16 de outubro.

Funchal, 17 de abril de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Aviso n.º 77/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, em conjugação com o Despacho 7286/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 127, de 02 de julho de 2015, publica-se a classificação profissional da docente Ana Margarita Andrade Ferreira, do Grupo de Recrutamento 550 (Informática), do 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, que concluiu a profissionalização em serviço, no dia 20 de junho de 2016, com a classificação de 14,5 valores, homologada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 05 de abril de 2017, produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2016.

Direção Regional de Inovação e Gestão, aos 20 dias de abril de 2017.

O DIRETOR REGIONAL, Carlos Alberto de Freitas de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)